

**EDITAL 17/2026 – CEAD/UFPI**

*Processo de Seleção – Orientador de TCC do Curso de Graduação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do CEAD/UFPI*

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do CEAD/UFPI**, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, nos termos deste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Orientador de TCC do CEAD/UFPI será na condição de bolsista por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

**2 DAS VAGAS**

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

Área	Vagas	Pré-requisitos
Letras-Português	CR <sup>1</sup>	a) Possuir graduação em Letras-Português e, no mínimo, Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área de Letras ou afins. b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.

1 – Cadastro de reserva

- 2.2 As vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital serão ocupadas, prioritariamente, por docentes do quadro efetivo da UFPI, conforme determina a Portaria CAPES nº 309/2024.
  - 2.2.1 Caso as vagas previstas e/ou que vierem a surgir não sejam preenchidas por docentes efetivos da UFPI, poderão ser ocupadas, em escalonamento e nesta ordem, por servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro efetivo da UFPI e, posteriormente, por candidatos externos à instituição.

- 2.2.2 Independentemente do caso, todos os candidatos deverão cumprir os requisitos da função pleiteada.
- 2.2.3 O candidato que no Requerimento de Inscrição não assinalar o segmento a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado como externo à instituição.
- 2.3 É vedada inscrição em mais de uma área prevista neste Edital.
- 2.3.1 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para a mesma área ou para áreas diferentes, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 2.3.2 No Requerimento de Inscrição, o candidato que não assinalar a área na qual pretende concorrer terá o pedido de inscrição indeferido.
- 2.4 A jornada de trabalho do Orientador de TCC do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, será de acordo com a quantidade de alunos sob sua responsabilidade e de bolsas a que fará jus, conforme previsto no item 11.2 deste Edital.
- 2.4.1 O Orientador de TCC terá que cumprir a carga horária conforme cronograma estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado.
- 2.4.2 O Orientador de TCC poderá ter que participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso.
- 2.4.3 O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento do Professor somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte.
- 2.4.4 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida pelo Professor para cumprir as obrigações previstas neste Edital e no termo de compromisso assumido com o Sistema UAB/CAPES.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

- 3.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 30% (trinta por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.1.1 Do total de vagas reservadas serão destinados, no mínimo, 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas.
- 3.1.2 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.
- 3.1.3 Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.

- 3.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas pelo sistema de reserva de vagas.
- 3.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3.1 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena e quilombola deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).
- 3.3.2 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 3.4 A autodeclaração de pessoa negra será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.4.1 O candidato que optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 3.4.2 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 3.4.3 O candidato que não comparecer ao procedimento ou que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que não obtiver confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 3.5 A autodeclaração de pessoa indígena e quilombola será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na respectiva área, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.5.1 O procedimento de verificação documental complementar para indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 3.5.2 O procedimento de verificação documental complementar para quilombola será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

3.5.3 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa indígena e quilombola poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

#### 4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas com deficiência, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas com deficiência pelo sistema de reserva de vagas.

4.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer, e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo VII**) juntamente com laudo médico original.

4.3.1 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.

4.3.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

4.4 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá se submeter ao procedimento de inspeção médica realizado por uma junta médica, designada pela UFPI, que irá verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.

4.4.1 O candidato deverá se apresentar à junta médica munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência.

4.4.2 **O procedimento de inspeção médica será realizado exclusivamente de forma presencial, nas dependências do Campus Universitário “Senador Petrônio Portella” da UFPI, localizado em Teresina/PI.**

4.4.3 A data, horário e local e demais orientações para realização do procedimento de inspeção médica constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

4.4.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de inspeção médica ou não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail [profformadorportuguescead2021@gmail.com](mailto:profformadorportuguescead2021@gmail.com). Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail deve conter o CPF do candidato e a área pleiteada (exemplo: **0000000000\_LETRAS.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, área pleiteada, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo III**).
- c) Termo de Disponibilidade e Ciência (**Anexo IV**).
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- e) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- f) Comprovações dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- g) Comprovante de vínculo funcional, no caso de candidato no segmento de servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da UFPI;
- h) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado** na referida Tabela.

5.2 Além dos documentos listados no item anterior, o candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer:

### 5.2.1 Vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda):

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).

### 5.2.2 Vaga reservada a pessoa indígena:

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
- b) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.

### 5.2.3 Vaga reservada a pessoa quilombola:

- a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**);
- b) Declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
- c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.

### 5.2.4 Vaga reservada a pessoa com deficiência:

- a) Declaração de Ciência (**Anexo VII**);
- b) Laudo médico.

- 5.2.5 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas e não apresentar os documentos indicados nos itens anteriores, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer, terá a inscrição indeferida.
- 5.3 Diplomas de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.
- 5.4 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 5.5 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.6 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 5.7 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail [profformadorportuguescead2021@gmail.com](mailto:profformadorportuguescead2021@gmail.com), no período definido neste Edital.
- 5.8 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 5.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.10 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

- 5.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

## 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 6.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 6.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato e a área de concorrência** (exemplo: **0000000000\_LETRAS.pdf**), para o e-mail [profformadorportuguescead2021@gmail.com](mailto:profformadorportuguescead2021@gmail.com), conforme prazos estipulados neste Edital.
- 7.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 7.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

## 8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final corresponderá à ordem de convocação para preenchimento das vagas previstas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será definida a partir da ordem decrescente dos pontos obtidos no processo de seleção, por área pleiteada, aplicando-se o escalonamento de prioridade, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital, e o sistema de reserva de vagas, da forma como definido nos itens 3 e 4 do mesmo Edital.

8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridades, o desempate se dará na ordem dos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação por orientação de TCC na área pleiteada.
- b) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD na área pleiteada.
- c) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade presencial na área pleiteada.
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

## 9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma (**Anexo I**).

## 10 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 10.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final, observadas a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 10.2 O candidato convocado será lotado na área para a qual foi convocado, conforme a demanda e a forma de organização didático-pedagógica do Curso do CEAD/UFPI no qual irá atuar.
- 10.3 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma área, a lotação ficará à critério da Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual irá atuar.
- 10.4 À critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/área diferente da pleiteada em cursos do CEAD/UFPI, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as áreas de conhecimento, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 10.5 À exceção da situação prevista no item anterior deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva.

## 11 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

11.1 Para assumir a função de Orientador de TCC em curso do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:

- a) Apresentar à Coordenação do Curso do CEAD/UFPI no qual irá atuar, na data, horário e forma indicados no instrumento de convocação:
  - I. Ficha de Cadastro de Professor Formador do Sistema UAB/CAPES;
  - II. Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB/CAPES;
  - III. Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES nº 309/2024;
  - IV. Declaração de Legalidade, se for servidor efetivo da UFPI;
  - V. Declaração de Ciência da chefia imediata, se for servidor efetivo da UFPI.

- b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1/2024.
  - c) Não estar atuando em outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
  - d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB/CAPES.
- 11.2 O Orientador de TCC fará jus a 1 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), por período letivo, para cada grupo de até 5 (cinco) alunos, conforme a Portaria MEC/CAPES 309/2024 e a Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.
- 11.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB/CAPES por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 15 horas de atividades ou mais de uma função no âmbito do CEAD/UFPI no respectivo período.
- 11.4 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Orientador de TCC, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB/CAPES e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).
- 11.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos aprovados a partir de editais do Sistema UAB/CAPES, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 11.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 11.7 As bolsas do Sistema UAB/CAPES não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 11.8 A qualquer tempo a Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado poderá avaliar o desempenho do Orientador de TCC, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 11.9 O Orientador de TCC que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, poderá ser desligado do Sistema UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo
- 11.10 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Orientador de TCC, conforme determinado pela Coordenação do curso do CEAD/UFPI no qual estiver lotado, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES nº 309/2024:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
  - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
  - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
  - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
  - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 11.11 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a

possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

11.12 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB/CAPES.

## 12 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE TCC

12.1 São atribuições do Orientador de TCC no âmbito dos cursos do CEAD/UFPI:

- a) Participar de capacitações específicas relacionadas ao desempenho da função de orientação de TCC, sempre que solicitado pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI.
- b) Conhecer e utilizar adequadamente as ferramentas e funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle/UFPI), assegurando a mediação pedagógica e o registro das orientações.
- c) Estabelecer, em conjunto com o(a) discente, um cronograma de desenvolvimento do TCC, acompanhando sua execução, a frequência às orientações e o cumprimento dos prazos acadêmicos.
- d) Promover encontros virtuais periódicos, preferencialmente semanais, para orientação dos(as) estudantes, utilizando recursos tecnológicos e ferramentas de interação síncronas e assíncronas.
- e) Orientar os(as) discentes durante todas as etapas de elaboração do TCC, especialmente quanto aos aspectos metodológicos, estrutura do trabalho, normas da ABNT, referências bibliográficas e definição dos espaços e procedimentos de pesquisa.
- f) Incentivar e auxiliar os(as) estudantes na busca e no uso de fontes de informação qualificadas, tais como bibliotecas virtuais, bases de dados acadêmicas, periódicos científicos, repositórios institucionais e bibliotecas físicas.
- g) Zelar pela qualidade acadêmica, originalidade, autoria e uso ético das referências nos trabalhos desenvolvidos, observando as normas institucionais e as diretrizes de integridade acadêmica da UFPI.
- h) Examinar e emitir pareceres sobre as versões parciais e relatórios de acompanhamento apresentados pelos(as) orientandos(as), registrando as orientações no ambiente virtual.
- i) Avaliar continuamente o processo de construção do TCC, considerando aspectos teóricos, metodológicos, técnicos e formativos.
- j) Prestar informações periódicas à Coordenação do Curso sobre o andamento dos trabalhos orientados, de forma quantitativa e qualitativa, com base na análise das interações, entregas e participação dos(as) estudantes.
- k) Elaborar e encaminhar relatório final de acompanhamento dos(as) discentes orientados(as), incluindo informações sobre assiduidade, desempenho, possíveis desistências e, quando pertinente, proposições de melhorias para o processo formativo.
- l) Responder aos questionamentos e dúvidas dos(as) estudantes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, excetuados finais de semana e feriados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- m) Participar de reuniões ordinárias, extraordinárias ou formativas convocadas pela Coordenação do Curso, pelo CEAD/UFPI ou pela Pró-Reitoria competente.
- n) Comunicar formalmente e com antecedência à Coordenação do Curso eventual interesse em desligar-se da função de orientador(a), respeitando os prazos institucionais.

- o) Autorizar formalmente o(a) discente para a apresentação do TCC à banca examinadora, mediante manifestação expressa à Coordenação do Curso e ao(a) estudante, após verificação do atendimento aos requisitos acadêmicos.
- p) Participar das bancas de defesa de TCC para as quais estiver designado(a), especialmente das defesas de seus(suas) orientandos(as).
- q) Presidir, quando designado(a), as sessões de defesa dos TCCs de seus(suas) orientandos(as), redigindo, assinando e encaminhando as atas conforme os procedimentos institucionais da UFPI.
- r) Garantir que a versão final do TCC incorpore todas as correções e adequações solicitadas pela banca examinadora, dentro dos prazos estabelecidos.
- s) Registrar e encaminhar as notas e avaliações finais dos TCCs aos sistemas acadêmicos competentes da UFPI, dentro dos prazos estipulados.
- t) Manter atualizados os registros acadêmicos sob sua responsabilidade, tais como relatórios, atas, diários e lançamentos de notas, após a finalização das atividades.
- u) Respeitar os princípios éticos, pedagógicos e institucionais nas relações com os(as) estudantes, membros da banca, coordenação e demais integrantes da equipe acadêmica.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 15 de maio de 2026.

ILDEMIR FERREIRA  
DOS  
SANTOS:971360773  
20

Assinado de forma digital  
por ILDEMIR FERREIRA DOS  
SANTOS:97136077320  
Dados: 2026.05.15 15:03:01  
-03'00'

**ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor do CEAD/UFPI

Documento assinado digitalmente  
 ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO  
Data: 15/05/2026 15:03:14 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Coordenador da UAB/UFPI

**EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>		<b>DATA/PERÍODO</b>
1	Publicação do Edital	15/05/2026
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	18/05/2026
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	19/05/2026
4	Período de inscrições	20/05/2026 a 03/06/2026
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	08/06/2026
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	09/06/2026
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	11/06/2026
8	Homologação das inscrições deferidas	11/06/2026
9	Resultado da análise de currículo	15/06/2026
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	16/06/2026
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	18/06/2026
12	Convocação para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	19/06/2026
13	Convocação para procedimento de inspeção médica	22/06/2026
14	Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	22/06/2026
15	Realização do procedimento de inspeção médica	25/06/2026
16	Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas Negras	23/06/2026
17	Resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	23/06/2026
18	Resultado do procedimento de inspeção médica	26/06/2026
19	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	24/06/2026
20	Recurso contra o resultado procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	24/06/2026
21	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	29/06/2026
22	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas Negras	26/06/2026
23	Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	26/06/2026
24	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	01/07/2026
25	Resultado Final	01/07/2026

## EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI

## ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone (WhatsApp) \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Área	
<input type="checkbox"/>	Letras-Português

Segmento	
<input type="checkbox"/>	Docente do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/>	Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/>	Candidato externo à UFPI

Tipo de vaga	
<input type="checkbox"/>	Vaga de ampla concorrência
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas negras (pretas ou pardas)
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas indígenas
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas quilombolas
<input type="checkbox"/>	Vaga para pessoas com deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI**

**ANEXO IV – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para exercer as atribuições inerentes à função pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo: I – cumprir a carga horária conforme cronograma estipulado pela Coordenação do Curso no qual estiver lotado; e II – participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI, situada no município de Teresina/PI, e nos Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso no qual estiver lotado. Declaro, ainda, ter ciência que: I – o CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento do Professor somente do município de Teresina/PI até os municípios onde se localizam os Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte; e II – o CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida pelo Professor para cumprir as obrigações previstas neste Edital e no termo de compromisso assumido com o Sistema UAB/CAPES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO V – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):		CPF:		
Área pleiteada:				
Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item**	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado na área pleiteada ou área correlata*	40 pontos por curso	40		
Mestrado na área pleiteada ou área correlata*	20 por curso	20		
Especialização na área pleiteada ou área correlata*	10 por curso	10		
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro, artigo científico, relato de experiência, ensaio, etc.) com ISSN ou ISBN publicados, nos últimos cinco anos, na área pleiteada ou área correlata	2 pontos por trabalho	10		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado, nos últimos cinco anos, na área pleiteada ou área correlata	3 pontos por orientação	30		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada ou área correlata nos últimos cinco anos	1,5 por banca	15		
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, nos últimos cinco, na área pleiteada ou área correlata	2 pontos por cada coordenação	10		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD (não incluindo tutoria) na área pleiteada	5 pontos por período letivo	25		
Experiência de tutoria no ensino superior na modalidade EaD na área pleiteada	2 pontos por semestre letivo	10		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial na área pleiteada	3 pontos por período letivo	15		
Experiência no magistério da Educação Básica na área pleiteada	3 pontos por ano letivo	15		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>200</b>		

\*Conforme classificação das áreas de conhecimento do CNPq.

\*\*Cada item pontua uma única vez, sendo vedada acumulação de períodos do mesmo tipo de experiência transcorridos concomitantemente.

**EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro-me:

( ) Pessoa negra (preta ou parda);

( ) Pessoa indígena;

( ) Pessoa quilombola;

De acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de participar do processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de todas as exigências para participar do processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº 17/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado da análise de currículo
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras
<input type="checkbox"/>	Recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas
<input type="checkbox"/>	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado(a), CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)